

no *Boletim Oficial* n.º 10/97, II Série, de 5 de Março — nomeadas, provisoriamente, assistente de relações públicas de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 1, do ETAPM, conjugados com o artigo 5.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do quadro de pessoal anexo ao Decreto-Lei n.º 78/89/M, de 13 de Novembro, alterado pela Portaria n.º 41/90/M, de 19 de Fevereiro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 19/95/M e 4/96/M, respectivamente, de 24 de Abril e 8 de Janeiro de 1997, e ainda não preenchidos.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 16 de Maio de 1997:

Berília Maria Pereira, candidata classificada, respectivamente em 3.º lugar no respectivo concurso, cuja lista foi publicada no *Boletim Oficial* n.º 10/97, II Série, de 5 de Março — nomeada, em comissão de serviço, assistente de relações públicas de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea b), e 22.º, n.º 8, alínea b), do ETAPM, conjugados com o artigo 5.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar constante do quadro de pessoal anexo ao Decreto-Lei n.º 78/89/M, de 13 de Novembro, alterado pela Portaria n.º 41/90/M, de 19 de Fevereiro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 19/95/M, de 24 de Abril, e 4/96/M, de 8 de Janeiro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 21 de Maio de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Extracto de deliberação

Por deliberação da Ex.ª Mesa da Assembleia Legislativa, de 17 de Março de 1997, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Maio do mesmo ano:

Licenciado Pedro Miguel Vicente Pereira de Sena — contratado além do quadro para exercer funções de técnico agregado nesta Assembleia, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 8/93/M, de 9 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 2 de Maio e até 31 de Outubro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 21 de Maio de 1997. — O Secretário-Geral, *Jaime Robarts*.

SECRETARIA DO CONSELHO CONSULTIVO

Extracto de despacho

Por despacho de 11 de Abril de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Maio do mesmo ano:

José Carlos Marques Crestejo — contratado além do quadro, pelo período de um ano, renovável, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M e 70/92/M, de 8 de Junho e 21 de Setembro, respectivamente, para desempenhar funções de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, a partir de 14 de Abril de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Secretaria do Conselho Consultivo, em Macau, aos 21 de Maio de 1997. — O Secretário, *Pedro Jorge Córdova*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 62/SATOP/97

Respeitante ao pedido, feito por Tang Kuok Meng, de troca de uma parcela de terreno de sua propriedade com 1 m² e de uma outra de que é titular do domínio útil, com a área de 2 m², pelo domínio directo de uma parcela do Território, com a área de 2 m², para cumprimento do alinhamento definido para o terreno contíguo, do qual é proprietário, sito em Macau, na Rua da Barca, n.º 60 (Processo n.º 789.2 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 59/96 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Tang Kuok Meng e mulher Un Sio Man, casados no regime de comunhão de adquiridos, ele natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e ela natural da República Popular da China, de nacionalidade portuguesa, residentes na Avenida do Ouvidor Arriaga, n.º 41-A, r/c, em Macau, são proprietários de um terreno com a área de 60 m², situado em Macau, onde se encontra implantado o prédio n.º 60 da Rua da Barca, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 14 119 a fls. 23 v. do livro B-38 e inscrito a favor dos requerentes sob o n.º 5 178 a fls. 80 do livro G-35L.

2. Pretendendo proceder ao reaproveitamento deste terreno foram informados que, por força do alinhamento definido para o local, deveriam adquirir duas parcelas de terreno a desanexar de terrenos confinantes com aquele, uma com a área de 2 m² e a outra com a área de 6 m² para serem anexadas e aproveitadas conjuntamente e, por outro lado, deveriam ser desanexadas também duas parcelas de terreno, uma daquele com a área de 1 m² e outra do terreno confinante com a área de 2 m², ambas para serem integradas no domínio público do Território.

3. Assim, por requerimento de 25 de Outubro de 1995, dirigido a S. Ex.ª o Governador, Tang Kuok Meng e esposa Un Sio Man vieram solicitar a aquisição do domínio directo das duas parcelas de terreno com aquele confinantes, sendo a que tem a área de 2 m² a desanexar da descrição n.º 11 767 a fls. 156 v. do livro B-31 da CRPM e a outra a desanexar do terreno descrito na mesma CRPM sob o n.º 12 986 a fls. 1 v. do livro B-35, cujo domínio útil de ambas foi adquirido pelos requerentes à Associação «Pagode Lin K'ai Mio de Macau», com sede nesta cidade, na Travessa da Corda, sem número policial, por escritura pública de

compra e venda outorgada em 2 de Maio de 1995 no Cartório do Notário Privado José Martins Sequeira e Serpa.

Estas parcelas encontram-se assinaladas respectivamente pelas letras «B» e «C» na planta n.º 2 736/89, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 8 de Julho de 1996.

4. Comprometem-se, ainda, os requerentes, a dar ao Território, em troca, a parcela de terreno com a área de 1 m² a desanexar do prédio, depois de demolido o edifício nele existente, descrito na CRPM sob o n.º 14 119 a fls. 23 v. do livro B-38 e inscrito a seu favor sob o n.º 5 178 a fls. 80 do livro G-35L, que se encontra assinalada com a letra «D» na planta acima identificada.

5. Relativamente à parcela de terreno com a área de 2 m² a desanexar do terreno confinante descrito sob o n.º 11 767 a fls. 156 v. do livro B-31 da CRPM e assinalada com a letra «E» na planta da DSCC supra-referida, veio o requerente, invocando a qualidade de procurador da Associação do Pagode Lin K'ai Mio de Macau, referir que desiste do domínio útil da mesma, autorizando a sua desanexação.

6. Nestas circunstâncias e após instrução do processo com todos os documentos necessários, o Departamento de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) elaborou a minuta de contrato, que mereceu a concordância dos requerentes conforme declaração de 4 de Julho de 1996.

7. O acordado foi enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 12 de Setembro de 1996, emitiu parecer favorável à troca dos terrenos em causa.

8. As condições da presente troca foram notificadas aos requerentes e por estes expressamente aceites mediante declaração datada de 19 de Fevereiro de 1997.

9. Por outro lado, Tang Kuok Meng, na qualidade de bastante procurador da Associação «Pagode Lin K'ai Mio de Macau», declarou expressamente, aos 9 de Abril de 1997, que desiste da parcela de terreno assinalada com a letra «E» na mencionada planta.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 108.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, aceito a desistência do domínio útil da parcela de terreno assinalada com a letra «E» na planta n.º 2 736/89, emitida em 8 de Julho de 1996, pela DSCC, a desanexar do prédio descrito na CRPM sob o n.º 11 767 a fls. 156 v. do livro B-31, a qual reverte ao Território para integrar o seu domínio público. E,

Ao abrigo do disposto nos artigos 76.º e seguintes da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, autorizo a troca de terrenos identificada em epígrafe, devendo o contrato respectivo ser titulado por escritura pública a outorgar no Notariado Privativo da Direcção dos Serviços de Finanças, nos termos e condições seguintes:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

O representante do território de Macau, como primeiro outorgante, e Tang Kuok Meng e sua mulher Un Sio Man, como segundos outorgantes, acordam na seguinte permuta de terrenos:

1. Os segundos outorgantes dão, livre de quaisquer ónus ou encargos, ao primeiro outorgante, que aceita, a parcela de terreno sita em Macau, na Rua da Barca, com a área de 1 (um) metro quadrado, assinalada com a letra «D» na planta n.º 2 736/89, emitida em 8 de Julho de 1996, pela DSCC, a desanexar do terreno descrito na CRPM sob o n.º 14 119 a fls. 23 v. do livro B-38, inscrita a seu favor, em regime de propriedade plena, sob o n.º 5 178 a fls. 80 do livro G-35L, que se destina a integrar o domínio público do Território e à qual se atribui o valor de 31 745,00 (trinta e uma mil, setecentas e quarenta e cinco) patacas.

2. O primeiro outorgante dá, em troca, por força dos alinhamentos definidos para o local, aos segundos outorgantes, que aceitam, o domínio directo das parcelas de terreno com as áreas de 2 (dois) e 6 (seis) metros quadrados, confinantes com o terreno onde se encontra construído o prédio n.º 60 da Rua da Barca, assinaladas com as letras «B» e «C» na citada planta, a primeira a desanexar do terreno descrito na CRPM sob o n.º 11 767 a fls. 156 v. do livro B-31 e a segunda a desanexar da descrição n.º 12 986 a fls. 1 v. do livro B-35 cujo domínio útil foi adquirido pelos segundos outorgantes, por escritura de 2 de Maio de 1995, outorgada no Cartório do Notário Privado José Martins Sequeira e Serpa, às quais se atribui, respectivamente, o valor de 23 809,00 (vinte e três mil, oitocentas e nove) patacas e de 7 936,00 (sete mil, novecentas e trinta e seis) patacas.

3. As parcelas de terreno referidas no número anterior destinam-se a ser anexadas e aproveitadas conjuntamente pelos segundos outorgantes, em regime de propriedade plena, com a parcela de terreno confinante, após demolição do edifício nela existente, assinalada com a letra «A» na mencionada planta da DSCC, descrita na CRPM sob o n.º 14 119 a fls. 23 v. do livro B-38 e inscrita a seu favor sob o n.º 5 178 a fls. 80 do livro G-35, passando a constituir um único lote de terreno, com a área global de 67 (sessenta e sete) metros quadrados.

Cláusula segunda — Encargo especial

Constitui encargo especial, a suportar exclusivamente pelos segundos outorgantes, a desocupação das parcelas de terreno, a que se refere o n.º 2 da cláusula primeira, assim como a remoção de todas as construções e materiais aí existentes.

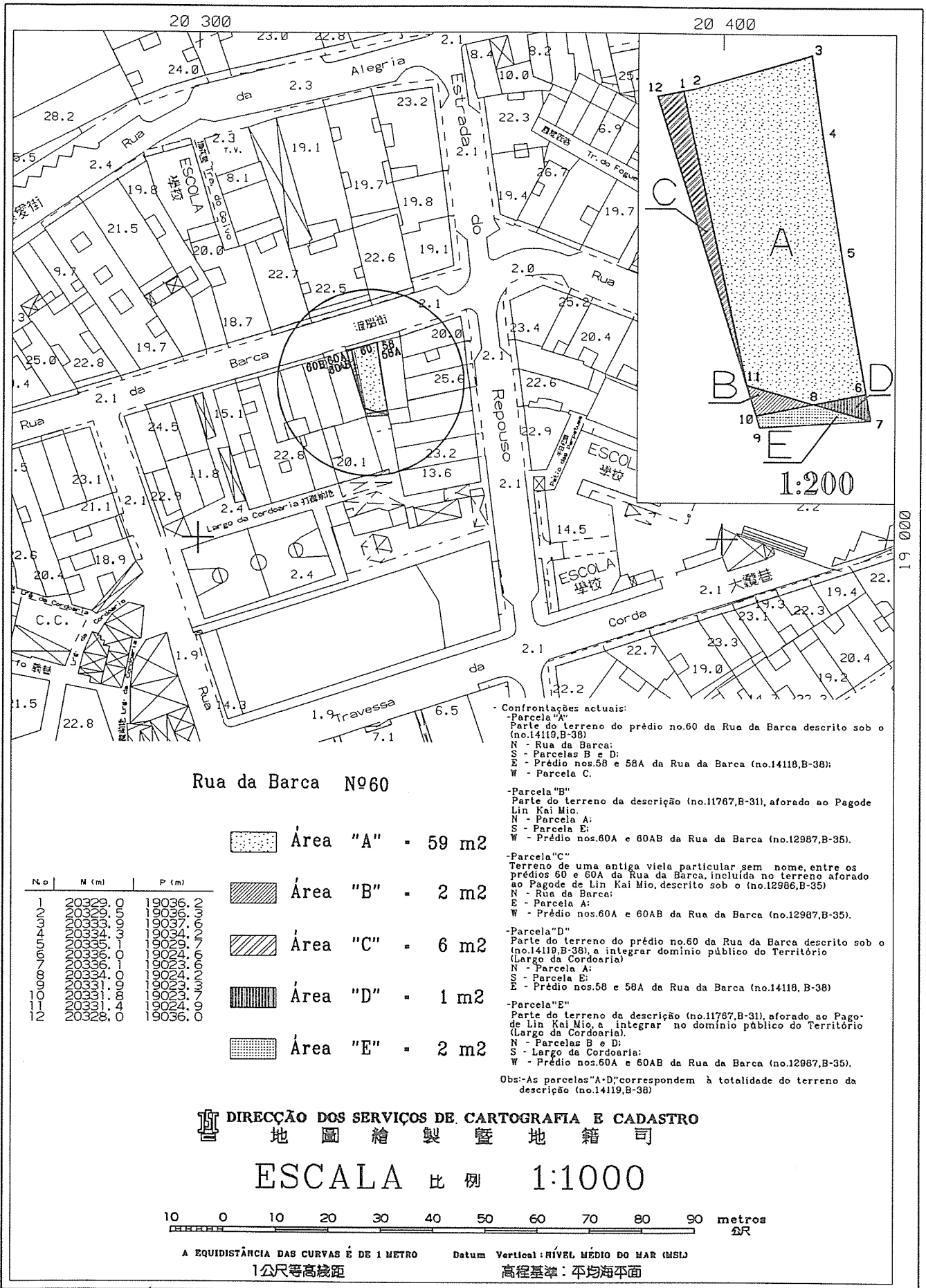
Cláusula terceira — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula quarta — Legislação aplicável

Nos casos omissos, o presente contrato rege-se pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 14 de Maio de 1997. — O Secretário-Adjunto, José Alberto Alves de Paula.



Despacho n.º 62/SATOP/97

Parecer da C.T. no. 123/96 de 12/09/96

2736/89 de 08/07/96